



**EDITAL Nº 01/2020 – CBH PIRANGA**  
**RETIFICADO – ERRATAS 01, 02 E 03**

**ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA  
EXECUTIVA DO CBH-PIRANGA**

**MANDATO: 2020 - 2022**

A Comissão Eleitoral, criada por meio da Deliberação Normativa *ad referendum* nº 32, de 27 de março de 2020, para renovação da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga - mandato 2020-2022, apresenta abaixo as diretrizes gerais para Processo Eleitoral, com base nas normas estabelecidas no Regimento Interno, bem como nas orientações encaminhadas pela a Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa (GECBH) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio do Ofício IGAM/GECBH nº. 13/2020.

**1. DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

1.1 Conforme previsto na [Deliberação Normativa nº 28/2019](#), que estabelece o Regimento Interno do CBH-Piranga, a diretoria executiva do comitê é composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Secretário Adjunto

1.2 Os mandatos dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, sendo que os cargos da Diretoria pertencem à Plenária e não às instituições.

**2. DO PROCESSO E PRAZOS DE INSCRIÇÃO**

2.1 Os conselheiros interessados em compor a Diretoria do Comitê, deverão se articular em chapas e, durante o período de inscrição, protocolar a relação de candidatos de cada um dos cargos, acompanhada do Plano de Trabalho com propostas voltadas para melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê.



2.2 No ato de inscrição a chapa deve estar completa com as indicações para todos os cargos da diretoria.

2.3 **As chapas deverão encaminhar a documentação de inscrição até o dia 24 de julho de 2020, sexta-feira, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail institucional do CBH Piranga: [contato@cbhpiranga.org.br](mailto:contato@cbhpiranga.org.br).**

### **3. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

3.1 As chapas devem, obrigatoriamente, ser compostas por pelo menos três segmentos distintos dentre Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Sociedade Civil e Usuários;

3.2 Membros suplentes não podem participar da composição da diretoria;

3.3 Cada membro da diretoria poderá ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função, sendo assim, o conselheiro que esteja ocupando um cargo de diretoria pelo segundo mandato consecutivo não poderá se candidatar para o mesmo cargo;

3.4 Deverá ocorrer alternância dos segmentos na ocupação dos cargos de diretoria, exceto nos casos de reeleição.

3.5 Não é permitido a um candidato participar de mais de uma chapa.

### **4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

4.1 As votações serão abertas e nominais

4.2 Será eleita e empossada pela Plenária a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

4.3 Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à presidência que estiver há mais tempo no exercício das funções de conselheiro do comitê, permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à presidência que for mais idoso.



## 5. CRONOGRAMA<sup>1</sup> – **RETIFICADO CONFORME ERRATA 01, 02 E 03**

Abertura do prazo de inscrição	07/04/2020
Término do prazo para recebimento de inscrições	24/07/2020
Resultado da análise e julgamento da composição das chapas inscritas	31/07/2020
Prazo para interposição de recursos	05/08/2020
Resultado Análise e julgamento de recursos	10/08/2020
Reunião plenária para eleição	<b>A DEFINIR</b>
Posse da nova diretoria executiva	<b>A DEFINIR</b>

## 6. PUBLICIDADE

O Comitê dará ciência das chapas e dos Planos de Trabalho a todos os conselheiros por e-mail e o Igam divulgará no Portal dos Comitês.

Ponte Nova/MG, 05 de junho de 2020

**Manoel Lúcio Pontes Morais**

Representante do Poder Público Estadual

**Gilvando Arlindo de Souza**

Representante do Poder Público Municipal

**Marcelo Polesca Teixeira**

Representante de Entidades da Sociedade Civil

**Elaine Christina Pasqualon**

Representante dos Usuários

---

<sup>1</sup> Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 64/2020, publicada em 20/05/2020, que prorroga o mandato da atual diretoria por um período de 90 (noventa) dias, até 30/09/2020, foi realizada a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2020, ainda sem definição para a data da reunião de eleição e posse da nova diretoria.

**ANEXO - SEGMENTOS APTOS A SE CANDIDATAR NO CBH-PIRANGA**

<b>Cargos da Diretoria</b>	<b>Reeleição</b>
Presidente	SIM
Vice-presidente	SIM
Secretário	NÃO
Secretário Adjunto	SIM

<b>Não havendo reeleição, qual segmento pode concorrer</b>				
	<b>P.P Municipal</b>	<b>PP Estadual</b>	<b>Usuário</b>	<b>Soc. Civil</b>
<b>Presidente</b>	NÃO	SIM	SIM	SIM
<b>Vice-presidente</b>	SIM	NÃO	SIM	SIM
<b>Secretário</b>	SIM	SIM	NÃO	SIM
<b>Secretário Adjunto</b>	SIM	SIM	SIM	NÃO